

LEI MUNICIPAL Nº 1267 DE 04/12/80
PROJETO DE LEI Nº 1279
" ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (ANTIGO PREDIO DE
CADEIA PÚBLICA) " .

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência, em seus totais, ou desmembrados em lotes, o imóvel localizado à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1.092, com 1.023,96 metros quadrados, bem como o imóvel localizado à Rua dos Antunes, antigo prédio da Cadeia Pública local, com a área de 1.791,00 metros quadrados, registrados no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, respectivamente, sob os nºs. R.1-M.5360, em 14/09/79, e R.1-M.6.681, em 09/07/80.

ARTº 2º - A renda a que se refere o artigo anterior deverá

integrar a Receita do Município, através da dotação específica.

ARTº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar decreto regulamentando as alienações a que se refere o artigo 1º desta Lei, se necessário.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Dezembro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE